



OFÍCIO CIRCULAR N° 08/2020/COREN-DF

Brasília-DF, 27 de abril de 2020.

Ao
Responsável Técnica da Cooperativa

Assunto: Orientação Covid-19

Prezados,

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN/DF, autarquia federal instituída pela Lei n° 5.905/73, CNPJ n° 038.752.95.0001-38, com sede no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5° Andar, CEP: 70340-905, Brasília-DF, neste ato representado por seu presidente Marcos Wesley de Sousa Feitosa, preocupado com o cenário atual e a pandemia motivada pelo novo Coronavírus (COVID-19) reitera seu compromisso com os mais de 50 mil profissionais de enfermagem que estão atuando diuturnamente na prestação da assistência, sugere as seguintes recomendações:

De acordo com as informações atualmente disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (SARS-CoV-2) ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou pelo contato indireto com mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante à maneira como outros patógenos respiratórios se disseminam.

Desta forma, para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus, deve-se manter o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro entre as pessoas, manter os ambientes limpos e ventilados e realizar a higiene frequente das mãos com sabonete líquido e água OU preparação alcoólica a 70%.



Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como o próprio nome diz, são para a proteção do profissional e não do paciente. Sendo assim o uso de EPI durante a assistência vai depender do quadro clínico do paciente e da assistência prestada. Desta forma, se o paciente não for suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus ou por outra doença infecciosa, o profissional de saúde deve adotar apenas as precauções padrão e, neste caso, utilizar os EPIs de acordo com o tipo de assistência/procedimentos que serão realizados (por exemplo, o uso de luvas durante a troca de fraldas).

Os pacientes em atendimento domiciliar que não tenham suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus, mas que apresentem baixa imunidade, devem-se redobrar os cuidados para que estes não sejam expostos ao vírus. Sendo assim, os membros da família e profissionais de saúde/cuidadores que prestam assistência a esses pacientes devem seguir no mínimo, as seguintes recomendações:

AOS SERVIÇOS DE SAÚDE (COOPERATIVA E HOMECARE)

1. Dispor de EPIs em quantidade suficiente e adequado a cada nível de assistência;
2. Conscientizar e orientar os profissionais de enfermagem quanto ao uso correto dos EPIs;
3. Prover e garantir condições para lavagem das mãos: Lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha (com abastecimento contínuo), lixeira com tampa e abertura sem contato manual, em todos postos de trabalho;
4. Realizar de forma sistemática a limpeza e desinfecção das superfícies dos ambientes de trabalho;
5. Fornecer dispensadores com preparações alcoólicas (na forma de gel ou solução) para higiene das mãos;
6. Garantir local de alimentação e repouso adequados;
7. Afastar da assistência direta ao paciente, profissionais de enfermagem gestantes, com idade acima de 60 (sessenta), os imunodeprimidos e os



- portadores de doenças crônicas;
8. Promover a proteção de profissionais de enfermagem acima de 70 anos, viabilizando a dispensa do exercício das atividades;
 9. Monitorar e suprir o absenteísmo dos serviços;
 10. Orientar e apoiar o uso, remoção e descarte de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais da equipe de enfermagem de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme recomendação da Anvisa;
 11. Para os casos de contato do profissional com aerossóis (NBZ, aspirações de secreção...) seguir as recomendações das sociedades científicas, em especial com relação aos EPIs necessários;
 12. Disponibilizar treinamentos sobre os cuidados preventivos, referentes ao COVID-19.
 13. Manter registros atualizados dos profissionais, afastados por adoecimento e acidentes de trabalho;
 14. Afastar imediatamente dos locais de trabalho o profissional que apresentar sinais de infecção.

AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

1. Cumprir as normas e protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários Federal e Estadual;
2. Utilizar de forma correta e responsável os EPI's disponibilizados;
3. Cumprir as normas estabelecidas para higiene das mãos antes e depois do contato com pacientes ou material suspeito e ainda, antes de colocar e remover os Equipamentos Proteção Individual (EPI);
4. Deve-se reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies do quarto do paciente diariamente, principalmente aquelas que são mais tocadas;
5. Os profissionais de saúde/cuidadores não devem ter contato com os familiares enfermos na casa;



6. Informar à Coordenação imediatamente sobre a impossibilidade de não cumprimento dos protocolos;
7. Realizar manifestação junto ao Coren-DF, através da ouvidoria e fale conosco, quando impossibilitado de cumprir os protocolos e demais normativas, em especial na falta de EPIs;
8. Atentar para o disposto na Resolução Cofen n.564/2017, referente ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
9. Quanto a utilização de EPIs recomendamos adotar as medidas previstas na Norma Técnica 04/2020 da ANVISA, que estabelecem para os casos suspeitos ou confirmados:
 - Higiene das mãos com preparação alcoólica;
 - Gorro;
 - Óculos de proteção ou protetor facial;
 - Máscara cirúrgica;
 - Luvas de procedimento.

AOS FAMILIARES DE PACIENTE EM HOMECARE

1. Acomodar o paciente em um quarto individual bem ventilado (ou seja, com janelas abertas);
2. Os membros da família com suspeita de infecção ou diagnóstico confirmado de COVID-19 devem ficar em um quarto diferente do paciente e não deverão ter contato com o mesmo;
3. As visitas devem ser restritas e não devem ser permitidos, em nenhuma circunstância, visitantes com sinais de infecção respiratória (tosse, espirros, dificuldade para respirar, etc.)



4. Os membros da família com suspeita de infecção ou diagnóstico confirmado de COVID-19 devem utilizar máscara cirúrgica e realizar a higiene respiratória/etiqueta da tosse:
 - o se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com a parte de dentro do braço flexionado ou lenço de papel;
 - o utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
 - o evitar tocar os olhos, o nariz e a boca;
 - o higienizar as mãos frequentemente.

5. Familiares ou profissionais de saúde/cuidadores devem realizar a higiene das mãos antes e após a preparação dos alimentos, após o uso do banheiro e sempre que as mãos estiverem sujas. Para mãos visivelmente sujas ou contaminadas com sangue ou outros fluidos corporais, deve-se usar sabonete líquido e água;

6. Devem estar disponíveis frascos de preparação alcoólica a 70% para a higiene das mãos no quarto do paciente.

Qualquer dúvida, estamos à disposição, entre em contato com o 0800 do Coren-DF: 08007023754.

Atenciosamente,

MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente do Coren-DF